

## CONTRATO N ° 07/2020

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 07/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E A EMPRESA SIDCONTABIL EIRELI EPP.**

O Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco–Coren-PE, Autarquia Federal com sede na Rua José Bonifácio, nº 62, Madalena, CEP. 50.710-435, na cidade de Recife–PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado pelo Presidente **Dr. JOSÉ GILMAR COSTA DE SOUZA JÚNIOR**, nomeado pela Decisão nº 310 de 09 de novembro de 2020, publicada no DOU de 09 de novembro de 2020, inscrito (a) no CPF sob o nº 035.385.064-00 portador da Carteira de Identidade Coren-PE nº. 120107- ENF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SIDCONTABIL EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 05.604.230/0001-83, sediada na Av. Frederico Grulke, nº 1370, Térreo, Centro, Santa Maria de Jetibá – ES, CEP: 29645-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. SIDNEI BETZEL NAAK**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.345.118, expedida pela SPTC/ES, e CPF nº 070.484.777-92 tendo em vista o que consta no Processo nº **0145/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **003/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO**

As partes acima qualificadas, firmam o presente Aditivo que tem por objeto alterar as condições do contrato de prestação de serviço nº 007/2020 firmado em 08/09/2020, para fins de modificar valor contratual e serviço a ser prestado, com base no art. 65, da Lei 8.666 de 21 de Julho de 1993.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Confecção de Folha de Pagamentos Mensal e suas demandas, bem como assessoramento contábil e suas declarações obrigatórias e acessórias, a ser executado de forma contínua, a fim de suprir as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 – O Quadro de descrição / Especificação que consta na TR, passará a ter os seguintes serviços a serem prestados ao Coren-PE;

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	<p><b><u>Serviços de Folha de Pagamento:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração da Folha de Pagamento mensal e do 13º Salário (1º e 2º parcelas);</li> <li>• Emissão e impressão de Contra cheques personalizados (fornecidos pelo contratante);</li> <li>• Elaboração de todas as Guias de Pagamento (INSS, FGTS, PIS, IR/Fonte, Sindicato);</li> <li>• Informes de rendimento anual para imposto de renda;</li> <li>• Elaboração e acompanhamento das rescisões contratuais;</li> <li>• Informes de férias;</li> <li>• RAIS;</li> <li>• Elaboração de recibos de pagamento a Autônomos e seus respectivos encargos;</li> <li>• Preenchimento de anotações gerais em CTPS;</li> </ul>
2	<p><b><u>Assessoramento contábil e suas declarações obrigatórias e acessórias, com:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declarações acessórias cabíveis a esta Autarquia.</li> </ul>
3	<p><b><u>Serviços gerais</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reuniões regulares, no mínimo 2 vezes por semana, com profissionais devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, previamente agendadas que ocorrerão de forma remota;</li> <li>• Atendimentos e visitas emergenciais ao COREN-PE, sempre que for necessário;</li> <li>• Atendimento de servidores do COREN-PE, para orientações técnicas específicas, na produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria, acontecerão de forma remota;</li> <li>• Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, fax, “on-line”;</li> </ul>

- Acompanhamento durante a Auditoria do Conselho Federal de Enfermagem, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno do COREN-PE para atendimento ao Controle externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- Serviços de alterações cadastrais e ou contratuais perante os cartórios, órgãos fiscalizadores e demais demandantes (Receita Federal, Estado e Municípios) para atendimento das legalidades previstas em lei, normas, resoluções, decisões e outros dispositivos.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** Pelo presente aditivo, o valor mensal da contratação é de R\$ 1.894,80 (hum mil Oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 22.737,60 (Vinte e dois mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

**3.1.1.** Fica acordado entre as partes um “desconto” nas NFs/Faturas do período de 03/2021 à 09/2021 no valor de R\$ 451,40 (Quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), a título de restituição pelos serviços que foram pagos, mas não foram prestados nas competências 09/2020, 10/2020, 11/2020, 12/2020, 01/2021, 02/2021.

**3.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.2** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3.3** Os preços constantes da proposta anexa ao Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

1.

**18.1.** É eleito o Foro da Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente pacto em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, 07 de Abril de 2021



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO**  
**JOSÉ GILMAR COSTA DE SOUZA JÚNIOR**  
**CONTRATANTE**

SIDNEI BETZEL

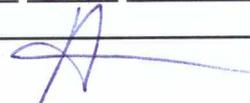
NAAK:07048477792

Assinado de forma digital por  
SIDNEI BETZEL NAAK:07048477792  
Dados: 2021.04.08 10:44:55 -03'00'

**SIDCONTABIL EIRELI EPP**  
**SIDNEI BETZEL NAAK**  
**CONTRATADO**

Visto **PROGER**

Em: 07/04/2021



TESTEMUNHA: 1-

TESTEMUNHA: 2-